



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

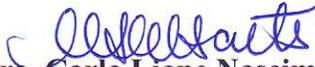
Ato Administrativo nº 146/2023

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS I – UNEB,**  
no uso de suas atribuições, conferidas a partir da Portaria nº 128/2022 (D.O.E. de 12 de fevereiro de 2022) da Magnífica Reitora da UNEB,

**RESOLVE:**

1. Conforme legislação vigente Lei nº 14063 de 23 de setembro de 2020, os documentos que forem criados e tramitados no âmbito do Departamento de Educação – Campus I, deverão ser assinados das seguintes formas: assinatura manuscrita e eletrônica;
2. Assinatura manuscrita é a forma mais convencional de dar validade jurídica a um documento final. Ela é feita de modo manual em um documento impresso e necessita da presença física do signatário;
3. Assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada (digital) se refere a qualquer tipo de identificação eletrônica que utiliza dados e provas digitais para confirmar a autoria do signatário;
4. É vedado optar pela a utilização de assinaturas scaneadas para copiar e colar em documentos institucionais, pois essa assinatura scaneada não possui amparo legal;
5. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de junho de 2023.

  
**Prof. Dra. Carla Liane Nascimento dos Santos**

Diretora do Departamento de Educação – Campus I

Prof. Dr.ª Carla Liane Nascimento dos Santos  
Diretora do DEDC I/UNEB  
Port. nº 128/2022 D.O.E 12/02/2022  
Mat.: 74425659-3